



Secretaria de

Finanças e Gestão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.561/2024

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Kit Lanches e Coffee Braeks para eventos a serem realizados por diversos departamentos da Prefeitura de Francisco Morato, conforme os termos abaixo especificados e em conformidade com a legislação vigente.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 26/08/2024 ÀS 10:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Torna-se público que a Prefeitura de Francisco Morato, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Praça da Liberdade, nº 10, Jardim Sinobe, Francisco Morato-SP, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 06 “G”, de 15 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em fornecimento de Kit Lanches e Coffee Braeks para eventos a serem realizados por diversos departamentos da Prefeitura de Francisco Morato, conforme os termos abaixo especificados e em conformidade com a legislação vigente.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que estiverem devidamente credenciadas

Prefeitura do Município de Francisco Morato
Secretaria de Finanças e Gestão

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992

junto ao provedor do Sistema na página eletrônica www.novobbmnet.com.br, nos termos do art. 9º do Decreto nº 10.024/19.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou da Prefeitura por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas informações, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4.1. Para os itens 2, 4 e 6, a participação é restrita a microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.4.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento)

do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. A vedação de que trata o item 2.6.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

- 3.2.** O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.
- 3.3.** O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
- 3.4.** O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.
- 3.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 3.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 3.7.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- 3.8.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.9.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.10.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.
- 3.11.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.12.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.13.** Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

3.14. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.15. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

3.16. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.

4.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto à proposta que superar a melhor oferta, deverá ser de 0,5% (zero vírgula cinco por cento).

4.9. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**

4.10. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 4.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 4.14.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.15.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 4.16.** Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 4.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 4.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.21.** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.23. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.24. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.25. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.25.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.25.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.25.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.25.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

4.26. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.26.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

4.26.2. empresas brasileiras;

4.26.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.26.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.27.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.27.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.27.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.28. Será desclassificada a proposta que:

4.28.1. contiver vícios insanáveis;

4.28.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

4.28.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.28.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.28.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

4.29. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

4.30. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

4.30.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

4.30.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

4.31. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.31.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.31.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.32. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 02(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.32.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5. DA FASE DE HABILITAÇÃO

5.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

5.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

5.4. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos seguintes termos.

5.5. Habilitação Jurídica

5.5.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

5.5.2. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

5.6. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

Prefeitura do Município de Francisco Morato
Secretaria de Finanças e Gestão

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992

5.6.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

5.6.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

5.6.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.**6.6.4.** Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

5.6.4. FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

5.6.5. CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

5.7. Qualificação Técnica

5.7.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital. Entende-se como compatível a quantidade mínima de 50% do total, considerando os modelos propostos.

5.7.2 – Declaração da(s) licitante(s), redigida em papel timbrado e assinada por seu representante legal, na qual se compromete a apresentar 2 (duas) amostras para cada item adjudicado, no prazo de até 5 (cinco) dias. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que a prorrogação seja devidamente justificada e aprovada pela Administração.

5.8. Qualificação Econômico-Financeira

5.8.1. Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei.

5.8.1.1. As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios

extraídos dos próprios Livros Diários, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

5.8.1.2. As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

5.8.1.3. Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente.

5.8.2. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

5.8.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.

5.8.4. Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

5.8.5. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

5.8.6. Declarações complementares de apresentação obrigatória:

5.8.6.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

5.8.6.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

5.8.7. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.8.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.8.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

Prefeitura do Município de Francisco Morato
Secretaria de Finanças e Gestão

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992

5.8.10. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

5.8.11. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

5.8.8.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.10. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

5.11. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

5.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

5.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a)** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b)** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

6.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

6.2.1. Somente será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme a Lei nº 14.133/2021.

6.2.2. A conformidade da assinatura digital será verificada conforme a Portaria ITI nº 22, de 28 de setembro de 2023, que regulamenta os procedimentos para a utilização do serviço de Validação de Assinaturas Eletrônicas, denominado VALIDAR, oferecido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), que atua como a Autoridade Certificadora Raiz da ICP-Brasil.

6.2.3. O licitante vencedor deverá incluir na proposta o endereço de e-mail do(a) representante legal, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou de quaisquer documentos relacionados à presente licitação.

6.2.4. O valor registrado poderá ser reajustado anualmente, com base na variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)** correspondente aos 12 (doze) meses anteriores ao período de reajuste.

6.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

6.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

6.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes

remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.7 Da formação do cadastro reserva

6.7.1. Após a homologação da licitação, poderá incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

6.7.2 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com o preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.

6.7.3 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

6.8. Ser· respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

6.8.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicar· o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

6.8.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste Edital.

6.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poder·:

6.10.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.10.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.4. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

Prefeitura do Município de Francisco Morato
Secretaria de Finanças e Gestão

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992

8.1.2.3. injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.1.2.9. fraudar a licitação

8.1.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.2.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.2.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.2.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.2.10.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar e

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

8.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

8.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

9.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

10.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.9. O resultado do presente certame e demais atos pertinentes a esta licitação serão divulgados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

10.10. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br .

10.11. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br .

10.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.franciscomorato.sp.gov.br, Transparência Pública- Portal Transparência Prefeitura - Licitações

10.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.15. ANEXO I - Termo de Referência

10.16. ANEXO II – Minuta de Termo de Ata de Registro de Preços

10.17. ANEXO III – Cadastro Reserva

Francisco Morato, 9 de agosto de 2024.



Secretaria de

Finanças e Gestão

Fábio Torres de Sene

Secretário de Cultura e Turismo

Lélia Hartmann Torres

Secretária de Educação

Michele Bianca Zanini

Secretária de Segurança Cidadã

Joabe Alves Macedo

Secretário de Habitação, Meio Ambiente,
Clima e Energia

Wendell Nava Santana

Secretário de Esportes e Lazer

Marcelo Machado Vieira

Secretário de Governo

Wagner Carneiro de Santana

Secretário de Assistência e
Desenvolvimento Social

Frederico Nicodemo Fernandes Jorge

Secretário de Infraestrutura e Obras

Ricardo Carvalho Costa

Secretário de Finanças e Gestão

Thiago Campos Amado

Superintendente do Serviço de Assistência
Médica

Prefeitura do Município de Francisco Morato
Secretaria de Finanças e Gestão

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br / compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992

Luiz Fernando da Silva

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de Preço para a contratação de empresa especializada no fornecimento de Kits Lanches e Coffee Breaks para eventos a serem realizados por diversos departamentos da Prefeitura de Francisco Morato, conforme as especificações detalhadas a seguir e em conformidade com a legislação vigente.

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO.

2.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de Kit Lanches e Coffee Breaks para eventos nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências

Prefeitura do Município de Francisco Morato
Secretaria de Finanças e Gestão

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992

estabelecidas neste instrumento:

AMPLA CONCORRÊNCIA				
ITEM	QUANTI. (Mínima)	QUANTI. (Máxima)	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	13.950	23.250	Unid.	Kit lanche: contendo os seguintes itens: 01 (Um) lanche de pão francês recheado com 01 (Uma) fatia de queijo e 01 (Uma) fatia de presunto com 20gr cada fatia, 01 (Um) suco de fruta em caixa longa vida de 200ml, com canudinho anexo, contendo em sua composição polpa de fruta –Diversos sabores e 01 (Uma) fruta da estação.
EXCLUSIVA EPP-ME				
ITEM	QUANTI. (Mínima)	QUANTI. (Máxima)	UNIDADE	DESCRIÇÃO
2	4.650	7.750	Unid.	Kit lanche: contendo os seguintes itens: 01 (Um) lanche de pão francês recheado com 01 (Uma) fatia de queijo e 01 (Uma) fatia de presunto com 20gr cada fatia, 01 (Um) suco de fruta em caixa longa vida de 200ml, com canudinho anexo, contendo em sua composição polpa de fruta –Diversos sabores e 01 (Uma) fruta da estação.
AMPLA CONCORRÊNCIA				
ITEM	QUANTI. (Mínima)	QUANTI. (Máxima)	UNIDADE	DESCRIÇÃO
3	3.229	5.382	Serv.	Coffee Break Simples - Baguete recheada, (sanduíche de metro) Descrição: montado em pão francês ou similar composto, no mínimo, 1 queijo, 1 base (maionese ou patê), 02 frios e 01 verdura, conforme relação abaixo = Queijo branco tipo minas,

Prefeitura do Município de Francisco Morato
Secretaria de Finanças e Gestão

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992

				mussarela ou queijo prato. Base: maionese, patê de frango, patê de tomate seco; - Frios: (lombo canadense, peito de peru, presunto sem gordura, rosbife, salame hamburguês, salame italiano). - Verduras: (alface-americana, rúcula, agrião). (05 pedaços por pessoa). - BOLO Descrição: bolo caipira, bolo de aipim, bolo de chocolate, bolo de cenoura – 05 fatias por pessoa. - MINI PÃO DE QUEIJO – 05 unidades por pessoa. - Suco natural: (não adoçado, gelado), sabores laranja, abacaxi, uva e goiaba, (com fornecimento de açúcar e adoçante em pó e adoçante líquido) 400ml por pessoa; - Café: com e sem açúcar com fornecimento de açúcar e adoçante em pó e adoçante líquido.
EXCLUSIVA EPP-ME				
ITEM	QUANTI. (Mínima)	QUANTI. (Máxima)	UNIDADE	DESCRIÇÃO
4	1.075	1.793	Serv.	Coffee Break Simples - Baguete recheada, (sanduíche de metro) Descrição: montado em pão francês ou similar composto, no mínimo, 1 queijo, 1 base (maionese ou patê), 02 frios e 01 verdura, conforme relação abaixo = Queijo branco tipo minas, mussarela ou queijo prato. Base: maionese, patê de frango, patê de tomate seco; - Frios: (lombo canadense, peito de peru, presunto sem gordura, rosbife, salame hamburguês, salame italiano). - Verduras: (alface-americana, rúcula, agrião). (05 pedaços por pessoa). - BOLO Descrição: bolo caipira, bolo de aipim, bolo de chocolate, bolo de

				cenoura – 05 fatias por pessoa. - MINI PÃO DE QUEIJO – 05 unidades por pessoa. - Suco natural: (não adoçado, gelado), sabores laranja, abacaxi, uva e goiaba, (com fornecimento de açúcar e adoçante em pó e adoçante líquido) 400ml por pessoa; - Café: com e sem açúcar com fornecimento de açúcar e adoçante em pó e adoçante líquido.
AMPLA CONCORRÊNCIA				
ITEM	QUANTI. (Mínima)	QUANTI. (Máxima)	UNIDADE	DESCRIÇÃO
5	2.140	3.567	Serv.	Coffee Break: Baguete recheada, (sanduíche de metro) Descrição: montado em pão francês ou similar composto, no mínimo, 1 queijo, 1 base (maionese ou patê), 02 frios e 01 verdura, conforme relação abaixo = Queijo branco tipo minas, mussarela ou queijo prato. Base: maionese, patê de frango, patê de tomate seco; - Frios: *lombo canadense, peito de peru, presunto sem gordura, rosbife, salame hamburguês, salame italiano.- Verduras: *alface-americana, rúcula, agrião. (05 pedaços por pessoa).- BOLO Descrição: bolo caipira, bolo de aipim, bolo de chocolate, e bolo de cenoura – 05 fatias por pessoa. - MINI PÃO DE QUEIJO – 05 unidades por pessoa. - MINI QUICHE – 05 unidades por pessoa. - DOCE MINI CAROLINA, sabores: maracujá, limão, brigadeiro, doce de leite, (05 unidades por pessoa). - DOCE PETIT

				FOUR – diversos sabores -- (05 unidades por pessoa). - MINI CROISSANT: recheado por presunto, queijo, e calabresa (05 unidades por pessoa); - Refrigerante: incluso light, gelado tipo cola ou guaraná, 400 ml por pessoa. - Suco natural: (não adoçado, gelado), sabores laranja, abacaxi, uva e goiaba, com fornecimento de açúcar e adoçante em pó e adoçante líquido) 400 ml por pessoa; - Café: com e sem açúcar com fornecimento de açúcar e adoçante em pó e adoçante líquido.
EXCLUSIVA EPP-ME				
ITEM	QUANTI. (Mínima)	QUANTI. (Máxima)	UNIDADE	DESCRIÇÃO
6	712	1.188	Serv.	Coffee Break: Baguete recheada, (sanduíche de metro) Descrição: montado em pão francês ou similar composto, no mínimo, 1 queijo, 1 base (maionese ou patê), 02 frios e 01 verdura, conforme relação abaixo = Queijo branco tipo minas, mussarela ou queijo prato. Base: maionese, patê de frango, patê de tomate seco; - Frios: *lombo canadense, peito de peru, presunto sem gordura, rosbife, salame hamburguês, salame italiano.- Verduras: *alface-americana, rúcula, agrião. (05 pedaços por pessoa).- BOLO Descrição: bolo caipira, bolo de aipim, bolo de chocolate, e bolo de cenoura – 05 fatias por pessoa. - MINI PÃO DE QUEIJO – 05

			unidades por pessoa. - MINI QUICHE – 05 unidades por pessoa. - DOCE MINI CAROLINA, sabores: maracujá, limão, brigadeiro, doce de leite, (05 unidades por pessoa). - DOCE PETIT FOUR – diversos sabores -- (05 unidades por pessoa). - MINI CROISSANT: recheado por presunto, queijo, e calabresa (05 unidades por pessoa); - Refrigerante: incluso light, gelado tipo cola ou guaraná, 400 ml por pessoa. - Suco natural: (não adoçado, gelado), sabores laranja, abacaxi, uva e goiaba, com fornecimento de açúcar e adoçante em pó e adoçante líquido) 400 ml por pessoa; - Café: com e sem açúcar com fornecimento de açúcar e adoçante em pó e adoçante líquido.
--	--	--	---

2.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021;

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n.14.133/2021).

3.1. De acordo com o art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n.14.133/2021, que versa sobre os procedimentos para contratações públicas, é imperativo destacar a necessidade de contratação de uma empresa especializada em fornecimento de Kit Lanches e Coffee Breaks para eventos a serem realizados por diversos departamentos da Prefeitura de Francisco Morato.

3.2 Abrangência dos Eventos: A Prefeitura de Francisco Morato organiza uma variedade de eventos ao longo do ano, incluindo cerimônias oficiais, conferências, seminários, workshops, festivais culturais, entre outros. Esses eventos desempenham

um papel crucial na promoção da cultura, educação, turismo e integração comunitária no município.

3.3 Complexidade das Demandas: A diversidade de eventos organizados pela Prefeitura exige uma ampla gama de equipamentos e serviços. É fundamental que os alimentos e bebidas fornecidos em eventos públicos estejam em conformidade com as normas sanitárias estabelecidas pelos órgãos competentes. Uma empresa especializada geralmente está familiarizada com essas normas e garante que todos os produtos atendam aos padrões de segurança alimentar, são essenciais para garantir o sucesso e a segurança de cada evento.

3.4 Variedade e adequação: Eventos públicos podem atrair participantes com diferentes preferências alimentares e restrições dietéticas. Uma empresa especializada é capaz de oferecer uma ampla variedade de opções de alimentos e bebidas, incluindo opções vegetarianas, veganas, sem glúten, entre outras, garantindo que todos os participantes sejam atendidos de forma adequada.

3.5 Logística eficiente: O fornecimento de alimentos e bebidas em eventos públicos requer uma logística eficiente para garantir que tudo seja entregue nos locais e horários corretos. Uma empresa especializada está preparada para lidar com esses aspectos logísticos, assegurando que os produtos cheguem frescos e no momento adequado.

3.6 Economia de recursos: Ao contratar uma empresa especializada, a Prefeitura de Francisco Morato pode obter melhores preços e condições de pagamento, além de evitar custos adicionais relacionados à contratação de pessoal, compra de insumos e equipamentos necessários para preparar os alimentos internamente.

3.7 Profissionalismo e experiência: Empresas especializadas têm experiência comprovada na realização desse tipo de serviço, o que as torna capazes de lidar com os desafios e imprevistos que podem surgir durante os eventos. Seu profissionalismo contribui para o sucesso e a imagem positiva dos eventos promovidos pela Prefeitura. Em Suma, a contratação de uma empresa especializada em fornecer serviços de alimentação para os eventos da Prefeitura de Francisco Morato garante a qualidade,

segurança, variedade e eficiência no fornecimento de alimentos e bebidas, contribuindo para o sucesso e a excelência desses eventos públicos.

3.8 Cumprimento da Legislação: O processo de contratação seguirá rigorosamente as diretrizes estabelecidas na Lei n.14.133/2021, garantindo transparência, igualdade de oportunidades e observância dos princípios da administração pública.

Diante da crescente demanda por eventos promovidos pela Prefeitura de Francisco Morato e da necessidade de garantir sua qualidade, segurança e eficiência, a contratação de uma empresa especializada em fornecimento de Kit Lanches e Coffee Breaks, se mostra não apenas justificada, mas também imprescindível para o cumprimento das responsabilidades públicas e o atendimento às expectativas da comunidade local.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

A descrição da solução proposta para a contratação de uma empresa especializada em fornecimento de Kit Lanches e Coffee Breaks para eventos da Prefeitura de Francisco Morato visa assegurar um ciclo de vida sustentável dos produtos alimentícios envolvidos. Isso implica na escolha de ingredientes e embalagens sustentáveis, no cuidado adequado para prolongar sua frescura e segurança alimentar, na promoção da reutilização de utensílios e embalagens, na gestão eficiente da cadeia de distribuição para minimizar o desperdício e na monitorização constante do impacto ambiental da produção e consumo de alimentos. Esta abordagem não apenas garante a excelência gastronômica dos eventos, mas também demonstra um compromisso com práticas alimentares sustentáveis, alinhadas com a busca pelo desenvolvimento sustentável.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

5.1 A cidade de Francisco Morato, reconhecida por sua eficiência na organização de

Prefeitura do Município de Francisco Morato
Secretaria de Finanças e Gestão

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992

iniciativas voltadas para uma comunidade inclusiva e equitativa, regularmente promove uma diversidade de eventos para enriquecer a vida comunitária, educar seus cidadãos e fomentar a participação cívica. Esses eventos abrangem desde celebrações comunitárias até seminários e workshops educativos.

5.2 Para garantir o sucesso desses eventos e proporcionar uma experiência memorável aos participantes, é fundamental contar com uma alimentação completa e de alta qualidade, além da apresentação e serviço eficientes desses alimentos durante a realização de cada evento.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada em fornecimento de Kit Lanches e Coffee Breaks torna-se essencial. A empresa contratada, além de fornecer os alimentos necessários, também oferecerá sua expertise na gestão logística e operacional da alimentação, garantindo que cada evento seja conduzido de maneira profissional e livre de contratempos. A colaboração com uma empresa experiente e confiável permitirá à Prefeitura de Francisco Morato atingir seus objetivos de promover eventos de alta qualidade, contribuindo para o fortalecimento do município e o desenvolvimento local.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

6.1 O prazo de execução dos serviços será de 1 ano.

6.2. Para a gestão da Ata de Registro de Preços ou de eventuais contratos, a Prefeitura designará um servidor para atuar como gestor, encarregado de acompanhar a execução dos mesmos.

6.3. Critérios de Aceitação

6.3.1. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

- a) Todos os materiais fornecidos deverão estar em perfeito estado.
- b) Todos os materiais devem atender as solicitações e especificações contidas nas descrições deste Termo de Referência.

Prefeitura do Município de Francisco Morato
Secretaria de Finanças e Gestão

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992

6.4. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.5. As comunicações entre a Prefeitura e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.6. A Prefeitura poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.7. O gestor anotará no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou de incorreções observadas.

7 – DO RECEBIMENTO

7.1. Os produtos deverão ser entregues:

a) para pedidos de até 50 (cinquenta) unidades de coffee break ou 400 (quatrocentas) unidades de kit lanche: 1 (um) dia útil após a emissão da nota de empenho;

b) para pedidos superiores a 50 (cinquenta) unidades de coffee break ou superior a 400 (quatrocentas) unidades de kit lanche: + 3 (três) dias úteis após a emissão de nota de empenho.

7.1.1. A entrega deverá ser realizada com antecedência mínima de 2 (duas) horas do início do evento.

7.2. As Secretarias Municipais realizarão inspeção minuciosa de todos os itens descritos no termo, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços/produtos e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.3. O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento provisório (data do evento), para verificação da qualidade, quantidade e conformidade do material com a proposta e consequente aceitação.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, de acordo com a legislação vigente.

9. DAS AMOSTRAS

9.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de realização do procedimento de avaliação divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

9.2. A necessidade de amostra visa a assegurar a qualidade mínima pretendida quanto à adequação dos produtos a serem adquiridos às especificações exaradas neste Termo de Referência.

9.3. Será reprovada a amostra apresentada em desacordo com a especificação e que não apresentar qualidade desejada ou deixar de atender as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

9.4. Serão exigidas 2 (duas) amostras de cada item licitado.

9.4.1. Para os itens de coffee break, poderá ser considerada a quantidade de 2 unidades de cada produto, e não a quantidade necessária para atender a duas pessoas.

9.5. As amostras deverão ser entregues no endereço Praça da Liberdade, 10, 9º andar – Departamento de Licitações, Jardim Sinobe – Francisco Morato – SP, no horário das 8:30h às 12:00h e 13:00 às 16:30h de segunda feira a sexta feira, no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

9.6. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada por e-mail, antes de findo o prazo.

9.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem

Prefeitura do Município de Francisco Morato
Secretaria de Finanças e Gestão

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992

justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

9.8. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

9.8.1. Pontualidade, descrição, características, embalagem, apresentação, qualidade, higiene, atendimento, apresentação.

9.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

9.11. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e verificações, quando for o caso.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.01	GOVERNO
04.1220002.2002	CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADM.
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
01.01	GOVERNO
04.1220002.2002	CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADM.
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
01.02	FUNDO DE AÇÃO E ECONOMIA SOLIDÁRIA
08.2440003.2002	CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADM.
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
01.02	FUNDO DE AÇÃO E ECONOMIA SOLIDÁRIA
08.2440003.2002	CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADM.
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

Prefeitura do Município de Francisco Morato
Secretaria de Finanças e Gestão

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992

07.01 27.8120009.2014 3.3.90.30.00	ESPORTES CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ESPORTES MATERIAL DE CONSUMO
07.01 27.8120009.2014 3.3.90.39.00	ESPORTES CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ESPORTES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
11.01 16.5410015.2002 3.3.90.30.00	HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE, CLIMA E ENERGIA CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MATERIAL DE CONSUMO
11.01 16.5410015.2002 3.3.90.39.00	HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE, CLIMA E ENERGIA CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PJ
05.01 15.4520007.2002 3.3.90.30.00	INFRAESTRUTURA E OBRAS CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADM. MATERIAL DE CONSUMO
05.01 15.4520007.2002 3.3.90.39.00	INFRAESTRUTURA E OBRAS CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADM. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PJ
03.01 04.1290005.2002 3.3.90.30.00	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADM. MATERIAL DE CONSUMO
03.01 04.1290005.2002 3.3.90.39.00	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADM. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
06.01 12.3650008.2008 3.3.90.30.00	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUC. INFANTIL MATERIAL DE CONSUMO
VÍNCULO 01 E VÍNCULO 05	
06.01 12.3650008.2008 3.3.90.39.00	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUC. INFANTIL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
VÍNCULO 01 E VÍNCULO 05	
06.02 12.3610008.2009	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Prefeitura do Município de Francisco Morato
Secretaria de Finanças e Gestão

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
VÍNCULO 01 E VÍNCULO 05

06.02 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
12.3610008.2009 CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
VÍNCULO 01 E VÍNCULO 05

08.01 CULTURA E TURISMO
13.3920010.2015 CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS CULTURAIS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

08.01 CULTURA E TURISMO
13.3920010.2015 CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS CULTURAIS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

04.01 FINANÇAS E GESTÃO
04.1230006.2002 CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADM.
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

04.01 FINANÇAS E GESTÃO
04.1230006.2002 CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ADM.
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10.01 GUARDA CIVIL MUNICIPAL
06.1810014.2045 CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA GCM
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10.01 GUARDA CIVIL MUNICIPAL
06.1810014.2045 CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA GCM
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

10.02 DEFESA CIVIL
06.1820014.2033 CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA DEFESA CIVIL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

10.02 DEFESA CIVIL
06.1820014.2033 CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA DEFESA CIVIL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PJ

10.03 TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA
15.4520014.2025 CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE TRÂNSITO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Prefeitura do Município de Francisco Morato
Secretaria de Finanças e Gestão

 **Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP**

 **licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br**

 **(11) 4489-8992**



Secretaria de

Finanças e Gestão

10.03 15.4520014.2025 3.3.90.39.00	TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE TRÂNSITO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PJ
09.01 08.2440011.2019 3.3.90.30.00	ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS SOCIAIS MATERIAL DE CONSUMO
09.01 08.2440011.2019 3.3.90.39.00	ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS SOCIAIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
09.02 08.2440011.2026 3.3.90.30.00	FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA MATERIAL DE CONSUMO VÍNCULO 01, VÍNCULO 02 E VÍNCULO 05
09.02 08.2440011.2026 3.3.90.39.00	FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ VÍNCULO 01, VÍNCULO 02 E VÍNCULO 05
09.02 08.2440011.2027 3.3.90.30.00	FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE MATERIAL DE CONSUMO VÍNCULO 01, VÍNCULO 02 E VÍNCULO 05
09.02 08.2440011.2027 3.3.90.39.00	FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ VÍNCULO 01, VÍNCULO 02 E VÍNCULO 05
09.02 08.2440011.2029 3.3.90.30.00	FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD SUAS MATERIAL DE CONSUMO
09.02 08.2440011.2030 3.3.90.39.00	FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTROLE SOCIAL – CMAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ VÍNCULO 01 E VÍNCULO 05
09.02 08.2440011.2035 3.3.90.30.00	FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD PAB MATERIAL DE CONSUMO

Prefeitura do Município de Francisco Morato
Secretaria de Finanças e Gestão

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992



Secretaria de
**Finanças
e Gestão**

VÍNCULO 05

09.02 FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.2440011.2035 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD PAB
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
VÍNCULO 05

09.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.2440011.2048 EDUCAÇÃO PERMANENTE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
VÍNCULO 01 E VÍNCULO 05

09.03 FUMCAD – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.2440011.2017 CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERV. DE ATENÇÃO AOS JOVENS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

09.04 FMI – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08.2440011.2018 CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERV. DE ATENÇÃO AOS IDOSOS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

03.00.00 SAME - Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato
03.01.00 SAME - Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato
10.301.0012.2021 - Fortalecimento do Sistema Único de Saúde
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

03.00.00 SAME - Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato
03.01.00 SAME - Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato
10.301.0012.2021 - Conservação e Funcionamento dos Serviços do SAME
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

Prefeitura do Município de Francisco Morato
Secretaria de Finanças e Gestão

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A Prefeitura de Francisco Morato, com sede na Praça da Liberdade, 10, Jardim Sinobe, na cidade de Francisco Morato, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo, nome e CPF*), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2024, publicada no de/...../2024, processo administrativo n.º xxxx/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,..... do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Fazem parte desta Ata de Registro de Preços o edital, Termo de Referência e demais anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prefeitura do Município de Francisco Morato
Secretaria de Finanças e Gestão

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992

OBS. CONSIDERAR QUANTIDADE MÍNIMA DE 60% (SESSENTA POR CENTO) DE CADA ITEM.

LOTE 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da dotação orçamentária:

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura de Francisco Morato.

3.2. Além do gerenciador não há órgãos públicos participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A vigência da ata de registro de preços será por 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, anotando-se, contudo, a possibilidade de prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1. O contrato ou instrumento substituto decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a

Prefeitura do Município de Francisco Morato
Secretaria de Finanças e Gestão

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992

indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela Prefeitura ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.3.2. O índice para correção monetária a ser adotado de ora em diante passa a ser o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC**.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Prefeitura convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Na hipótese de redução do preço registrado, a Prefeitura comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração da ata, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Prefeitura e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Prefeitura atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; ou

8.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Prefeitura, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da unidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.3.1. Por razão de interesse público;

8.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de Pregão nº, que deste faz parte, independente de sua transcrição.

9.2. É da competência da Prefeitura a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.2.1. O órgão ou entidade participante deverá comunicar à Prefeitura qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência;

Prefeitura do Município de Francisco Morato
Secretaria de Finanças e Gestão

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992

11. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A Detentora da Ata arcará com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da prestação dos serviços e seus desdobramentos casuísticos, bem como os insumos necessários para a manutenção.

11.2. Os produtos deverão ser entregues:

a) para pedidos de até 50 (cinquenta) unidades de coffee break ou 400 (quatrocentas) unidades de kit lanche: 1 (um) dia útil após a emissão da nota de empenho;

b) para pedidos superiores a 50 (cinquenta) unidades de coffee break ou superior a 400 (quatrocentas) unidades de kit lanche: + 3 (três) dias úteis após a emissão de nota de empenho.

11.3. A entrega deverá ser realizada com antecedência mínima de 2 (duas) horas do início do evento.

11.1.3. Deverá constar na nota fiscal, a retenção do IR nos moldes da Instrução Normativa (RBF) nº 2145, de 26 de junho de 2023, Art.2º, que altera a Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, onde a mesma inclui a Administração Pública direta e indiretas dos Municípios e **Decreto Municipal Nº 142“G”/2023 de 01 de Setembro de 2023.**

11.1.4. Dos valores devidos serão retidos os correspondentes ao **ISS (Imposto Sobre Serviço), conforme Lei Complementar nº 313 de 27 de Setembro de 2017.**

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (REQUISITANTES)

12.1. Fica o requisitante responsável em designar os locais da prestação dos serviços;

12.2. A fazer os pagamentos no prazo de até 30 dias a partir da Emissão da Nota Fiscal/Fatura;

12.3. A comunicar quaisquer problemas que haja no local de trabalho;

12.4. A dar informações pertinentes a boa execução dos serviços contratados;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três vias de

Prefeitura do Município de Francisco Morato
Secretaria de Finanças e Gestão

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br/compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992

igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

ANEXO III Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Descrição	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Prefeitura do Município de Francisco Morato
Secretaria de Finanças e Gestão

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br / compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992

								e

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Prefeitura do Município de Francisco Morato
Secretaria de Finanças e Gestão

 Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, nº 10, 9º Andar, CEP: 07908-165 - Francisco Morato/SP

 licitacao@franciscomorato.sp.gov.br / compras@franciscomorato.sp.gov.br

 (11) 4489-8992